

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 8330 de 26/09/97
Afluado com 02 folhas
Ass. _____

Publique - se Inclua-se em
pauta por 05, sessões
25/10/97 1997.

PAULO KOBAYASHI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 566, DE 1997

ENTREGUE A MESA EMSA
23 SET 18 01 46 020952

Dispõe sobre sinalização pública e dá
outras providências.

FLS. N.º 91
RGL 8330
PROTOCOLO
LEGISLATIVO

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica instituída sinalização pública indicativa de denominação de logradouros, em postes de energia elétrica, situados em esquinas.

§ 1º - A sinalização de que trata o "caput" deste artigo dar-se-á através da inscrição do nome do logradouro aplicado nos postes com tinta apropriada.

§ 2º - A execução da pintura bem como sua manutenção, ficarão a cargo da Empresa Concessionária de Energia Elétrica.

Artigo 2º - O disposto nesta lei se aplica às localidades que não dispõem de outro meio de sinalização.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLS. N.º 02
RGL. 8330
PROTUDO LEGISLATIVO

J U S T I F I C A T I V A

O presente se reveste do mais elevado interesse público, uma vez que pretende suprir a carência de localidades que não contam com placas sinalizadoras tradicionais.

A ausência dessas placas causa inúmeros transtornos àqueles que buscam um determinado endereço.

Cumpre lembrar que a formulação deste projeto se faz a exemplo de assemelhada iniciativa adotada com êxito no Município de Tupã.

Sala das Sessões, em



Deputado ERASMO DIAS

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC. 15/9/1997

.....
Conferente



